



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CRENCIAMENTO Nº 005/2026
Processo nº 260413CD00005

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal.

VALOR GLOBAL:

R\$ 309.550,00 por extenso: trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.

Data para solicitação do Credenciamento:

06/05/2026(08:30hs)

Sistema eletrônico:

Portal de Compras Públicas, no sitio eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – FMS/GBA

PROCESSO Nº 260413CD00005

A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, através do FUNDO **MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB**, por intermédio do seu **Agente de Contratação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, processo de **Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s)** para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal.

O credenciamento será realizado com fundamento no inciso IV do artigo 74 c/c e inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 269/2023 e conforme os termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, eventuais alterações e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal, seguindo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Com o intuito de garantir a atualização quantitativa e adequação às exigências e inovações técnicas, este **Credenciamento 005/2026-FMS/GBA** incorpora, como parte integrante dos seus próprios anexos, os Anexos A e B originalmente constante do Termo de Referência, passando a serem denominados, respectivamente de **ANEXO II - DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS e ANEXO III - LOCAIS E TERRITÓRIOS DE SAÚDE**, permitindo a realização de alterações e inclusões de itens, bem como a inclusão, exclusão e eventuais alterações dos locais.

1.2.1. A periodicidade de atualização dos referidos anexos se dará a cada exercício, podendo ser realizada, de forma excepcional, sempre que se fizer necessária, conforme avaliação da Administração, de modo a mantê-los compatíveis com as necessidades da administração pública.

1.2.2. [As versões atualizadas serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP \(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>\), no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCEPB \(<https://tramita.tce.pb.gov.br/>\), assegurando transparência e acesso à informação.](#)

1.2.3. As alterações e inclusões entrarão em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A pessoa jurídica interessada em participar do **Processo de Credenciamento nº 005/2026** deverá encaminhar, por meio do sistema Portal de Compras Públicas, os documentos relacionados no Item 5 deste Edital, em formato digital pesquisável, no campo próprio para envio de documentação. Os documentos originais deverão conter código de verificação ou autenticação eletrônica que permita a validação de sua autenticidade. Na ausência desse código, será admitida a cópia autenticada em cartório.

2.2. O recebimento das propostas de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 02 (dois) meses, contados na forma estabelecida neste edital, período durante o qual os interessados poderão requerer seu credenciamento, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as condições, exigências e critérios previstos neste instrumento convocatório. Encerrado esse prazo, o credenciamento permanecerá válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da homologação do procedimento, para fins de convocação dos credenciados que permaneçam aptos, conforme o interesse público, a necessidade da Administração e os critérios de distribuição da demanda previstos neste edital.

2.3. Poderão habilitar-se ao Credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA.

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

2.4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.4.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

2.4.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;

2.4.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País; e

2.4.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA MANIFESTAÇÃO E INTENÇÃO DE CREDENCIAR

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, desde que atendidos os requisitos definidos e instrumento convocatório.

3.2. **Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e anexar a documentação exigida a partir do dia 06/05/2026.**

3.3. Cada documento do credenciamento deverá ter, no máximo, 40 MB de tamanho e estar em formato PDF pesquisável.

3.4. Para a operacionalização do Credenciamento, será utilizado o sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, uma solução tecnológica que proporciona legalidade, celeridade, impessoalidade, efetividade, eficiência, eficácia e economicidade às contratações públicas.

3.5. Os credenciados receberão *login* e senha pessoais e intransferíveis para uso do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, podendo criar novos usuários para a operacionalização do sistema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos realizados por esses usuários.

3.6. O Fundo Municipal de Guarabira publicará a relação dos itens no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em conformidade com o Edital, e todas as empresas credenciadas serão automaticamente notificadas pelo sistema, podendo ocorrer o envio automático de e-mails e mensagens por aplicativos de mensagens aos endereços cadastrados pelos credenciados, sendo de responsabilidade destes a manutenção de suas respectivas contas nos servidores de e-mail e aplicativos de mensagens.

3.7. Os credenciados deverão ofertar suas propostas diretamente no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, informando o quantitativo ofertado para cada item.

3.7.1. A quantidade ofertada por item deverá observar o quantitativo mínimo e máximo demandado em cada cotação;

3.7.2. De acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público, o prazo de registro das ofertas será informado em cada cotação, período no qual os credenciados deverão cadastrar e enviar suas ofertas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob sua exclusiva responsabilidade;

3.7.3. Os credenciados deverão fornecer os itens descritos no Anexo II deste Edital quando convocados a fornecê-los, considerando que os quantitativos previstos são estimados e serão distribuídos de acordo com a demanda.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. Os interessados em eventuais esclarecimentos ou impugnações deverão enviá-los ao endereço eletrônico **licitacaoguarabirapmg@gmail.com**

4.3. Caberá à Agente de Contratação decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos previstos no certame**, salvo se houver necessidade de manifestação técnica dos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que o edital poderá ser suspenso, caso a manifestação técnica extrapole o prazo de 3 (três) dias úteis mencionado no item 4.3.

4.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.6. Os documentos previstos nos subitens 5.2.1 a 5.2.5, conforme o enquadramento societário da proponente, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e, conforme o caso demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.2. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Contratada possui aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo, no mínimo, a execução de serviços veterinários clínicos e/ou cirúrgicos, preferencialmente relacionados a procedimentos de esterilização animal, atendimentos em regime de mutirão, serviços itinerantes ou atividades de complexidade semelhante.

5.5.2. Será admitida a comprovação de experiência por meio de atestados que demonstrem a execução de serviços equivalentes, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto.

5.5.3. A Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo formal (contratual, societário ou empregatício) com um ou mais médicos-veterinários legalmente habilitados, que atuarão como Responsáveis Técnicos pelos serviços, conforme a organização das frentes de trabalho e da operação itinerante, atendendo aos seguintes requisitos:

a) registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

b) designação formal de responsabilidade técnica, indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela supervisão, execução e conformidade técnico-sanitária dos serviços veterinários prestados;

5.5.4. A Contratada deverá possuir comprovação de que a empresa encontrasse regularmente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, nos termos da legislação aplicável.

5.5.5. A Contratada deverá comprovar que dispõe, ou que disporá quando da execução do serviço, de equipe técnica compatível com a execução do objeto, composta por profissionais legalmente habilitados e registrados no CRMV, em quantitativo adequado à capacidade operacional da unidade móvel e ao regime de mutirão.

5.5.6. A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração da Contratada, sem exigência de apresentação prévia de contratos individuais, ficando a efetiva disponibilidade da equipe sujeita à verificação durante a execução contratual.

5.5.7. A Contratada deverá apresentar declaração de que dispõe, ou que disponibilizará, unidade(s) móvel(is) de atendimento veterinário compatível(is) com a execução dos serviços, contendo estrutura mínima adequada ao fluxo dos procedimentos, compreendendo, de forma funcional: área destinada à triagem clínica e avaliação pré-operatória; ambiente apropriado para realização de procedimentos cirúrgicos de castração; condições adequadas de climatização, iluminação, higienização e biossegurança.

5.5.8. A descrição da infraestrutura deverá observar critérios funcionais, não sendo exigido marca, modelo ou configuração predeterminada.

5.5.9. A Contratada deverá apresentar declaração de atendimento às normas sanitárias e profissionais aplicáveis, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com as exigências da ANVISA e CONTRAN (quando aplicável), do Sistema CFMV/CRMV e demais normas pertinentes à prestação de serviços veterinários e à operação de unidades móveis.

5.5.10. Não será exigida apresentação de registro de produto na ANVISA, por não se tratar de fornecimento de produtos sujeitos a registro, cabendo à Contratada assegurar que os insumos e materiais utilizados atendam à legislação sanitária vigente.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação, **com Pareceres Técnicos dos Coordenadores Técnicos da Coordenação demandante.**

6.2. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para **prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem os documentos apresentados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de terem o pedido de credenciamento indeferido.**

6.3. A apreciação do Agente de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

6.4. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pelo Agente de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

6.5. O Agente de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

6.6. Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe o Agente de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

6.7. Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, O Agente de Contratação exporá os motivos pertinentes.

6.8. O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

6.9. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interessada cujo pedido de credenciamento for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, observadas as demais condições dispostas no art. 165 de Lei nº 14.133/2021.

7.2. A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso para o endereço eletrônico do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> conforme campo específico do sistema.

7.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à data do recebimento da mensagem eletrônica, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

7.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, O Agente de Contratação ratificará sua decisão.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADO

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA divulgará o resultado, com a lista de credenciados por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, sítio eletrônico oficial (<https://www.guarabira.pb.gov.br/>) [no Portal da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP \(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>\), no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCEPB \(<https://tramita.tce.pb.gov.br/>\), assegurando transparência](#)

8.2. A lista será atualizada à medida que novos interessados forem considerados aptos para credenciamento.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. Para a operacionalização do Credenciamento, será utilizado o sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, uma solução tecnológica que proporciona legalidade, celeridade, impessoalidade, efetividade, eficiência, eficácia e economicidade às compras/contratações públicas.

9.2. As credenciadas receberão login e senha pessoais e intransferíveis para o uso do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, podendo criar novos usuários para a operacionalização do sistema, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos realizados pelos usuários.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA publicará a relação para serem adquiridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em conformidade com o Edital, e todas as empresas credenciadas serão automaticamente notificadas pelo sistema, podendo ocorrer o envio automático de e-mails e mensagens por aplicativos de mensagens nos endereços cadastrados pelas Credenciadas, sendo de responsabilidade destas a manutenção de suas respectivas contas nos servidores de e-mail e aplicativos de mensagens.

9.4. As credenciadas deverão ofertar suas propostas diretamente no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, informando o quantitativo ofertado para o serviço e aderindo ao preço estabelecido e padronizado no Edital.

9.5. A quantidade ofertada dos itens que compõem o serviço deve observar o quantitativo mínimo e máximo demandado em cada cotação.

9.6. De acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público, o prazo de registro das ofertas será informado em cada cotação, período no qual as credenciadas cadastrarão e enviarão suas ofertas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob sua exclusiva responsabilidade.

9.7. As credenciadas deverão fornecer os serviços descritos no Anexo II deste Edital, quando convocadas a fazê-lo, considerando que os quantitativos previstos são estimados e serão alocados de acordo com a demanda, não sendo possível antecipar qual empresa será selecionada.

9.8. Por se tratar de Credenciamento na modalidade paralela e não excludente (art. 79, I da Lei nº 14.133/2021), o sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS irá utilizar os seguintes critérios objetivos para a seleção e direcionamento de demanda:

9.8.1. A distribuição da demanda entre os interessados habilitados observará o regime de divisão paritária e não excludente, de modo a assegurar a participação simultânea dos credenciados, respeitado, para cada qual, o teto máximo de atendimentos e procedimentos informado na respectiva proposta de credenciamento, desde que compatível com sua capacidade técnica e operacional, a qual deverá ser previamente aferida e validada por meio de relatório de visita técnica emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

9.8.2. O recebimento das propostas de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 02 (dois) meses, contados na forma estabelecida neste edital, período durante o qual os interessados poderão requerer seu credenciamento, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as condições, exigências e critérios previstos neste instrumento convocatório.

9.8.3. O recebimento dos requerimentos de credenciamento terá início em 06 de maio de 2026, data de abertura do presente chamamento público, permanecendo aberto pelo prazo de 02 (dois) meses, na forma prevista neste edital. Para fins da distribuição inicial da demanda, serão considerados os interessados que apresentarem a documentação exigida e tiverem seu credenciamento deferido até 12 de maio de 2026.

9.8.4. Entre os dias 06 de maio de 2026 e 12 de maio de 2026, a Administração promoverá a análise dos requerimentos de credenciamento apresentados, incluindo a conferência documental e, quando necessária, a validação da capacidade técnica e operacional por meio de visita técnica realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

9.8.5. O resultado da distribuição inicial da demanda será publicado em 12 de maio de 2026, contemplando exclusivamente os credenciados habilitados até essa data. Os demais interessados que vierem a obter deferimento de credenciamento após esse marco temporal serão incluídos nas distribuições subsequentes, observada a periodicidade prevista neste edital.

9.9 Após o processamento da cotação, o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS emitirá automaticamente os contratos para aqueles que forem credenciados.

9.10. As Credenciadas exercerão o direito de preferência no momento da emissão da Ordem de Serviço, quando o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS irá identificar os critérios de alocação da demanda, de acordo com os itens 9.8.1. a 9.8.3., e elaborar as Ordens de Serviços para os itens demandados em cada contratação.

9.11. A credenciada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato/Termo de Credenciamento, contado a partir do momento da assinatura do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas por meio de Termo de Contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 As assinaturas do termo de contrato serão encaminhadas para o e-mail registrado na plataforma Portal de Compras Públicas, devendo ser realizadas de forma digital, mediante utilização de certificado digital ou assinatura digital válida.

10.3. Até a data da assinatura do termo de contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

10.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do termo de contrato a empresa poderá ser descredenciada.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do Contrato.

11.3. Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não atendimento à convocação para os serviços;
- b) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato estabelecido neste instrumento.

11.4. A empresa descredenciada estará impossibilitada de contratualizar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E/OU COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA, através do presente Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses em se tratando de primeiro descredenciamento, ou pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de reincidência, podendo, em qualquer das situações, ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.5. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos fornecimentos realizados até a data da revogação.

11.7. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Se for conveniente para a Administração, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Credenciado que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos e/ou nas prestações de serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto contratado e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento e/ou serviço.

12.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.2.2. Na hipótese de o credenciado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA inscreverá o valor em dívida ativa.

12.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB e/ou Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB e/ou o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado.

12.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.5. É admitida a reabilitação do credenciado perante A Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.2. Além das penalidades citadas, o credenciado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Prefeitura Municipal de Guarabira, o credenciado, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB.

13. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento decorrente deste edital terá validade de 05 (cinco) anos, contados da homologação do procedimento, para fins de convocação dos credenciados que permaneçam aptos, conforme a necessidade do serviço, o interesse público, a disponibilidade da demanda e os critérios de distribuição previstos neste instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo de Edital I - Termo de Referência

Anexo de Edital II - Unidades, Quantitativos e Valores Unitários Estimados

Anexo de Edital III - Modelo de Declarações

- Modelo de Habilitação
- Modelo de Cadastro da Empresa
- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública;
- Modelo de Declaração de Aceitação dos Valores da Tabela de Preços Prefeitura Municipal de Guarabira;

Anexo de Edital IV - Minuta de Contrato.

Guarabira, 22 de abril de 2026

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Municipal de Saúde de Guarabira



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a utilização do credenciamento:

2.3.1.A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ORQUIECTOMIA FELINA: 0 A 5 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA COMPLETO COM ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS EHEMOPARASITOSE), PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	80
2	OSH (OVARIOSALPINGOHIISTERECTOMIA) FELINA: 0 A 5 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	300
3	ORQUIECTOMIA CANINA: 0 A 10 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50
4	ORQUIECTOMIA CANINA: 10,10 A 20 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50

5	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) CANINA: 0 A 10 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50
6	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) CANINA: 10,10 A 20 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50
7	HEMOGRAMA AVULSO (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS E HEMOPARASITOSE). PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	300

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 309.550,00.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações

em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de

eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.1.1 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ORQUIECTOMIA FELINA: 0 A 5 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS(HEMOGRAMA COMPLETO COM ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS EHEMOPARASITOSE), PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DEFÁRMACOS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVELMUNICIPAL.	UND	80	215,00	17.200,00
2	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) FELINA: 0 A 5 KG – INCLUI EXAMESLABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOSE CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	300	500,00	150.000,00
3	ORQUIECTOMIA CANINA: 0 A 10 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS,PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVELMUNICIPAL.	UND	50	500,00	25.000,00
4	ORQUIECTOMIA CANINA: 10,10 A 20 KG – INCLUI EXAMES LABORATORIAIS,PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVELMUNICIPAL.	UND	50	580,00	29.000,00
5	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) CANINA: 0 A 10 KG – INCLUI EXAMESLABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOSE CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50	635,00	31.750,00
6	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) CANINA: 10,10 A 20 KG – INCLUIEXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DEFÁRMACOS E CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50	820,00	41.000,00
7	HEMOGRAMA AVULSO (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS EHEMOPARASITOSE). PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	300	52,00	15.600,00
				Total	309.550,00

18.1.2 A demanda será distribuída conforme a necessidade da Administração, observados os critérios de divisão estabelecidos neste Termo de Referência e a capacidade de atendimento dos credenciados.

18.1.3 Os procedimentos poderão ser executados nas clínicas credenciadas sediadas no Município de Guarabira/PB e/ou de forma itinerante no castramóvel municipal, especialmente no âmbito de ações, campanhas e estratégias promovidas pela Vigilância em Saúde.

18.1.4 A definição do local de execução dos serviços caberá à Administração, conforme planejamento, logística, cronograma das ações e interesse público, podendo os atendimentos ocorrer em unidade fixa credenciada ou por meio do castramóvel municipal.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

A contratação pretendida demanda acompanhamento preventivo e gestão adequada dos riscos inerentes à execução dos serviços, especialmente em razão da necessidade de garantir regularidade no atendimento, segurança dos procedimentos, observância das condições sanitárias e adequada utilização das estruturas das clínicas municipais e do castramóvel municipal.

Dessa forma, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação e à execução do objeto, com indicação de suas possíveis causas, impactos e medidas de prevenção e mitigação, conforme matriz a seguir.

20.1.MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO

Risco identificado	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Nível do risco	Medidas preventivas/ mitigadoras
Baixa adesão de interessados ao certame	Restrição de mercado, exigências técnicas inadequadas ou preço estimado incompatível	Média	Alto	Alto	Elaborar termo de referência com exigências proporcionais, realizar pesquisa de preços consistente e definir condições de execução compatíveis com o mercado
Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente	Falhas na definição dos requisitos de habilitação técnica ou análise documental insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de aptidão técnica, qualificação profissional compatível e documentação sanitária pertinente

Interrupção ou descontinuidade dos serviços	Inexecução contratual, ausência de profissionais, problemas logísticos ou operacionais	Média	Alto	Alto	Estabelecer obrigações contratuais claras, fiscalização contínua, cronograma de execução e previsão de sanções administrativas
Realização de procedimentos em desconformidade com normas técnicas e sanitárias	Falhas operacionais, equipe despreparada ou ausência de protocolos assistenciais	Baixa	Alto	Médio	Exigir observância às normas sanitárias e de medicina veterinária, protocolos operacionais e qualificação da equipe executora
Complicações cirúrgicas ou pós-operatórias nos animais atendidos	Triagem inadequada, falhas no procedimento, deficiência no acompanhamento pós-operatório	Média	Alto	Alto	Prever avaliação clínica prévia, exigência de equipe técnica habilitada, protocolos de segurança e acompanhamento pós-operatório imediato
Insuficiência de insumos, medicamentos ou materiais cirúrgicos	Falhas de planejamento da contratada ou dificuldades de abastecimento	Média	Médio	Médio	Exigir planejamento mínimo de insumos, controle de estoque e reposição tempestiva dos materiais necessários
Inadequação das condições de uso das clínicas municipais ou do castramóvel	Problemas de infraestrutura, manutenção insuficiente ou incompatibilidade operacional	Baixa	Médio	Baixo	Realizar planejamento prévio da utilização dos espaços, organização dos fluxos e verificação das condições operacionais antes da execução
Falhas no agendamento e na organização do fluxo de atendimento	Ausência de planejamento, comunicação deficiente ou excesso de demanda	Média	Médio	Médio	Estruturar cronograma de atendimento, definir fluxos operacionais e promover articulação entre fiscalização, unidades e equipe executora
Descumprimento de prazos contratuais	Deficiência de gestão da contratada ou intercorrências operacionais	Média	Médio	Médio	Estabelecer metas, prazos e mecanismos de acompanhamento, com registro formal da execução e aplicação de medidas corretivas
Ocorrência de glosas, questionamentos ou inconformidades na fiscalização	Execução em desacordo com o contratado ou documentação incompleta	Média	Médio	Médio	Padronizar registros, relatórios e comprovações dos procedimentos realizados, com fiscalização sistemática

Responsabilização da Administração por falhas da contratada	Fiscalização insuficiente ou omissão no acompanhamento contratual	Baixa	Alto	Médio	Designar gestor e fiscal do contrato, registrar ocorrências e acompanhar de forma contínua a execução dos serviços
Riscos sanitários decorrentes do manejo inadequado dos animais	Falhas de contenção, higiene, descarte de resíduos ou biossegurança	Média	Alto	Alto	Exigir cumprimento rigoroso das normas sanitárias, uso de EPIs, manejo adequado e descarte correto de resíduos gerados pelos procedimentos

Guarabira - PB, 13 de Abril de 2026.

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

ANEXO DE EDITAL II - UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ORQUIECTOMIA FELINA: 0 A 5 KG - INCLUI EXAMES LABORATORIAIS(HEMOGRAMA COMPLETO COM ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS EHEMOPARASITOSE), PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DEFÁRMACOS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVELMUNICIPAL.	UND	80	215,00	17.200,00
2	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) FELINA: 0 A 5 KG - INCLUI EXAMESLABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOSE CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	300	500,00	150.000,00
3	ORQUIECTOMIA CANINA: 0 A 10 KG - INCLUI EXAMES LABORATORIAIS,PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVELMUNICIPAL.	UND	50	500,00	25.000,00
4	ORQUIECTOMIA CANINA: 10,10 A 20 KG - INCLUI EXAMES LABORATORIAIS,PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOS E CURATIVO.PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OU CASTRAMÓVELMUNICIPAL.	UND	50	580,00	29.000,00
5	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) CANINA: 0 A 10 KG - INCLUI EXAMESLABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DE FÁRMACOSE CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50	635,00	31.750,00
6	OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) CANINA: 10,10 A 20 KG - INCLUIEXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANESTESIA, APLICAÇÃO DEFÁRMACOS E CURATIVO. PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	50	820,00	41.000,00
7	HEMOGRAMA AVULSO (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS EHEMOPARASITOSE). PROCEDIMENTO REALIZADO EM CLÍNICA CREDENCIADA OUCASTRAMÓVEL MUNICIPAL.	UND	300	52,00	15.600,00
				Total	309.550,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Fundo Municipal de Saúde de Guarabira

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio do presente instrumento, credencia o(a) S.r.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], para representá-la em todos os atos relativos ao processo de credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal.

O(a) representante legal está autorizado(a) a assinar documentos, apresentar declarações e assumir compromissos necessários ao processo, no interesse desta empresa.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ào Fundo Municipal de Saúde de Guarabira

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para Credenciamento.

DADOS DA PROPOSTA

1. Dados da Empresa:

Razão Social	
Nome Fantasia	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

2. Itens e Quantidades de Interesse no Credenciamento:

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
[INSERIR CÓDIGO]	[INSERIR DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO]	[INSERIR QUANTIDADE]		

Observação: A empresa compreende que os quantitativos apresentados são indicativos de interesse, estando sujeitos à regulação e demanda municipal.

3. Conformidade Técnica e Operacional:

Declaro que possuo a capacidade técnica e operacional para a realização de todos os serviços acima listados, nos termos do Termo de Referência.

Comprometo-me a seguir as normas e exigências definidas, incluindo a adequação ao CNES e visitas técnicas de validação, se aplicável.

4. Compromisso com a Prestação de Serviços:

A empresa se compromete a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

**Local e Data: [GUARABIRA,
DIA/MÊS/ANO]**

**[NOME DO
REPRESENTANTE
LEGAL] [CARGO DO
REPRESENTANTE
LEGAL]**



**ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

Eu,....., RG nº, CPF Nº

Representante Legal da empresa, CNPJ nº

DECLARO, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido no edital, os profissionais necessários para a execução dos serviços propostos, referente ao chamamento público n.º 005/2026.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)



ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

10. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

14. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

15. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei. Local e data

-

Nome do
representante
Legal CPF N°

_____ - _____



ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[CPF]**, representante legal da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, declaro para os devidos fins de direito que:

- a. A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b. Não há contra a empresa qualquer penalidade que impeça a participação no credenciamento promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Guarabira.
- c. Estamos cientes das responsabilidades assumidas no âmbito deste credenciamento e cumprimos rigorosamente as disposições legais e contratuais.

[Local e data]

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, declara para os devidos fins que aceita integralmente as condições, requisitos, e responsabilidades descritas no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

Comprometemo-nos a prestar os serviços médicos especializados e procedimentos de acordo com os padrões estabelecidos, observando as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Guarabira.

[Local e data]

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, **[NOME DO PROFISSIONAL]**, portador do CPF nº **[CPF]**, registrado no Conselho Regional de **[CONSELHO DE CLASSE]** sob o nº **[NÚMERO DE REGISTRO]**, residente à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro para os devidos fins que sou o responsável técnico pelos serviços a serem prestados pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, no âmbito do Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Guarabira para realização de consultas médicas aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades legais e técnicas inerentes à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

[Local e data]

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA para os devidos fins de direito, que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Local e data

Nome do
representante
Legal CPF N° _____ - _____



**ESTADO DA
PARAÍBA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 00005/2026

MINUTA DO TERMO DE CREENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

TERMO DE CREENCIAMENTO Nº:/...-SDC

TERMO DE CREENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Av. Sabiniano Maia, 903 - Novo - Guarabira - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.844.779/0001-73, ora representado Pelo(a) Senhor JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR, residente e domiciliado na Rua Nalva Leite da Silva, nº 69 - Bairro Novo – Guarabira, CPF nº 097.302.984-67, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este Termo de Credenciamento decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00005/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal 269/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo de Credenciamento, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Credenciamento empresas especializadas para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a realização de procedimentos de castração em animais machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, ato cirúrgico, administração de medicamentos inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à plena execução dos serviços, com a finalidade de promover o controle populacional de cães e gatos e contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo de Credenciamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste Termo de Credenciamento, a base do preço proposto, é de R\$... (...) Compreendendo.

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
[INSERIR CÓDIGO]	[INSERIR DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO]	[INSERIR QUANTIDADE]		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 1300.

Ação/Descrição 1: Manutenção das Atividades do Centro de Castração/Canil.

Classificação Funcional Programática: 10.304.2002.2093.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro PJ.

Fonte de Recurso: 500 –Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos

adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

b - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores estimados no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

c - Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento:

d - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e os quantitativos mensais contratados, tendo como base pesquisas mercadológicas.

e - Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARABIRA/PB.

f - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar os valores e os quantitativos mensal contratado, tendo como base pesquisas mercadológicas nos termos do Decreto Municipal n.º 269/2023.

g - Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de GUARABIRA/PB.

h - Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CONTRATADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

i - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CONTRATADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

j - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a disponibilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, resultantes dos serviços.

k - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

l - Para todos os fins será obrigatória a comprovação do recolhimento dos encargos no Município de GUARABIRA/PB, os quais deverão ser retidos na fonte, no ato do pagamento, bem como, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Termo de Credenciamento:

a - Início: imediatamente, após o recebimento da ordem serviço;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente Termo de Credenciamento será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente Termo de Credenciamento;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste Termo de Credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Credenciamento, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente Termo de Credenciamento, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do Termo de Credenciamento, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do Termo de Credenciamento, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste Termo de Credenciamento, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este Termo de Credenciamento poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços,

de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo de Credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os Termos de Credenciamento de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente Termo de Credenciamento está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo de Credenciamento em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de
..... de

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
